



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL I
COMARCA DE ARAPIRACA/AL**

PROCESSO N. 0720193-13.2025.8.02.0058

OBJETO: DILIGÊNCIAS INICIAIS E ENCAMINHAMENTOS

SCZ+D SCALZILLI & DIAS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., administradora judicial nomeada nos autos da falência da **C T DE ARAUJO LTDA.**, vem, respeitosamente, perante a Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue.

I – DILIGÊNCIAS INICIAIS

No dia 09 de abril de 2026, seguindo as determinações contidas na sentença de fls. 139 e seguintes, esta Administradora Judicial se dirigiu ao logradouro da C T DE ARAUJO LTDA. (nome fantasia AN Telecom), situado na Rua Pedro Barbosa da Silva, 03, bairro Caititus, Arapiraca - AL, 57311-440, onde manteve contato com o sr. Cleyton Tavares de Araújo, então administrador da sociedade falida, e com o sr. José Nilton de Araújo, que havia comparecido na Central de Mandados, cf. certidão do Oficial de Justiça juntada na fl. 127.

Trata-se de uma sociedade eminentemente familiar: os sócios são mãe (a sra. Claudete Tavares de Araújo) e filho (o sr. Cleyton Tavares de Araújo). O Sr. José Nilton, apesar de não figurar como sócio, é o genitor do sr. Cleyton e detém conhecimento amplo sobre a pessoa jurídica.

No local foi possível identificar a quase inexistência da atividade empresarial desenvolvida. Conforme noticiado pelo representante legal da sociedade falida, a atuação da empresa como provedora de internet estava à míngua, situação decorrente da concorrência com as grandes operadoras de internet, razão pela qual, inclusive, não apresentou nenhuma resistência aos procedimentos falimentares a serem realizados.

Segundo informou, a situação “falimentar” já havia sido identificada internamente, uma vez que não havia recurso suficiente para o pagamento dos débitos existentes, resultando inclusive no bloqueio de contas vinculadas ao CNPJ da sociedade falida que já não eram mais utilizadas há algum tempo.

Nesse contexto, não foram identificados contratos, notas fiscais ou quaisquer documentos que pudessem dar contornos financeiros atuais da operação, mas a esta Auxiliar foram entregues documentos contábeis-financeiros datadas de mais de 2 (dois) anos.

Novamente com informações do representante legal, atualmente existem dois contratos de trabalho vigentes com o srs. Wattyson Tarllyson Oliveira Silva (CPF nr. 082.452.454-37) e José Felipe dos Santos (CPF nr. 711.368.304-56).

Por fim, foram localizados apenas alguns bens móveis de baixo valor (computador, impressora e bebedouro de água), os quais foram devidamente arrecadados pela Administradora Judicial, tema que será abordado adiante.

A visita foi documentada por meio de registros fotográficos, os quais seguem anexos à presente petição (doc. 01).

II – PESQUISAS REALIZADAS

Foram identificados, além deste, outros quatro processos em que a sociedade falida figura como executada:

(a) Processo nr. 1042288-68.2022.8.26.0100: execução de título extrajudicial em trâmite perante a 28ª Vara Cível do Foto Central Cível de São Paulo, São Paulo, promovida pela Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A., no valor atualizado de R\$ 247.885,95 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), cujo crédito fundamentou o pedido de falência nestes autos processado;

(b) Processo nr. 0704444-58.2022.8.02.0058: execução de título extrajudicial em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Arapiraca, Alagoas,

promovida também pela Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A., no valor originário de R\$ 54.337,86 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos);

(c) Processo nr. 0703822-76.2022.8.02.0058: execução de título extrajudicial em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Arapiraca, Alagoas, promovida pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., no valor originário de R\$ 82.007,33 (oitenta e dois mil, sete reais e trinta e três centavos); e

(d) Processo nr. 0000479-82.2022.5.19.0061: reclamação trabalhista em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca, Alagoas, promovida por Anderson Barbosa Ribeiro, no valor de R\$ 84.754,21 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e centavos), data-base de março de 2025.

Em todos os processos identificados, conforme relatado pelo Juízo em sentença, diversas foram as infrutíferas tentativas de localização de patrimônios.

No que tange à eventuais processos na esfera Federal, apesar da certidão negativa anexa (doc. 02), esta Administradora Judicial identificou a existência de débito inscrita em dívida ativa na monta total de R\$ 60.063,48 (sessenta mil, sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), dos quais (i) R\$ 8.303,65 (oito mil, trezentos e três reais, sessenta e cinco centavos) de débitos previdenciários e (ii) R\$ 51.759,83 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos) de débitos referentes ao simples nacional.

Informa, nesse sentido, que apresentará petição nos respectivos autos, comunicando a decretação da falência, instruindo-a com a documentação pertinente, e passará a exercer a representação processual da Massa Falida, nos termos do art. 22, inciso III, alínea "n", da Lei nº 11.101, de 2005.

Por fim, cumpre informar ainda que não foram identificadas nenhuma outra pessoa jurídica cujo capital social fosse titularizado pelo sr. Cleyton Tavares de Araújo ou pela sua sócia e genitora, a sra. Claudete Tavares de Araújo.

III – CONVENIÊNCIA DA CONTINUIDADE PROVISÓRIA DAS ATIVIDADES

Em atenção ao comando exarado no item 11 da sentença, esta Auxiliar não identificou efetiva atividade econômica desenvolvida pela sociedade falida que justificasse a continuação provisória.

Ao contrário, não foram prestadas (ou sequer identificadas) quaisquer informações concretas acerca de contas bancárias, carteira de clientes, faturamento vinculado à pessoa jurídica falida ou quaisquer outros elementos que justificassem a continuação provisória.

Corroborando com o fato as incontáveis tentativas de bloqueio patrimonial infrutíferas efetivadas nos processos mencionados tanto na sentença como no item II acima, conforme observado em outros processos pela Auxiliar.

Ainda mais, em função das informações prestadas pela Administração Judicial ao representante da sociedade falida quanto ao trâmite do processo falimentar, o mesmo promoveu a retirada da placa sinalizadora da atividade, bem como das informações de publicidade outrora existentes na porta do estabelecimento, conforme registro fotográfico anexo (doc. 03).

Sob o contexto apresentado, portanto, esta Auxiliar não identificou qualquer conveniência na manutenção da atividade outrora desenvolvida.

IV – BENS IDENTIFICADOS

No estabelecimento da sociedade falida foram identificados três bens móveis: um computador completo (tela, mouse, teclado e gabinete), uma impressora e um bebedouro de água.

Em função do evidente encerramento das atividades, os bens foram devidamente arrecadados nos termos do Auto de Arrecadação anexo (doc. 04).

Ademais, considerando o baixo valor de mercado dos bens em questão, esta Administradora Judicial designou o próprio representante da pessoa jurídica, o sr. Cleyton, como depositário fiel dos bens, nos termos do art.

108, § 1º, da Lei nº 11.101, de 2005, e conforme Termo de Depositário Fiel em anexo (doc. 05).

No que tange ao imóvel onde estabelecida a sede da sociedade falida, esta Auxiliar identificou encontrar-se o referido bem matriculado sob o nº 40.401 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Arapiraca/AL, conforme certidão de inteiro teor que ora se acosta (doc. 06).

Como se observa, o imóvel é de propriedade do sr. José Alves de Araújo (CPF nr. 068.406.714-53), foi dado em garantia hipotecária ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., conforme R-7-40.401, registrado em 04 de dezembro de 2019, e, portanto, não deve ser objeto de arrecadação nos autos falimentares.

V – RESCISÃO DOS VÍNCULOS TRABALHISTAS

Como noticiado acima, foram identificados dois vínculos trabalhistas mantidos pela sociedade falida, os quais devem ser rescindidos de imediato.

Ocorre, contudo, que a rescisão dos contratos de trabalho deve ser formalizada por meio da Carteira de Trabalho Digital dos respectivos empregados, providência que demanda a utilização do certificado digital da pessoa jurídica empregadora, o qual, todavia, não foi localizado, sendo certo que, conforme informações prestadas pelo Sr. Cleyton, há tempos não mais existe.

Nesse sentido, a fim de evitar maior dilação temporal dos contratos de trabalho, esta Administradora Judicial está diligenciando a baixa nas carteiras de trabalho físicas dos colaboradores, ao tempo em que REQUER a este Juízo o envio de Ofícios para ofício para a Gerência Regional do FGTS, para a delegacia da Receita Federal com jurisdição em Arapiraca - Alagoas e para Superintendência Regional do Trabalho, informando o estado falimentar da sociedade falida e a respectiva rescisão dos contratos de trabalho.

VI – REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer:

(a) seja dispensada a continuação provisória das atividades da sociedade falida, nos termos do art. 99, inciso XI, da Lei nr. 11.101, de 2005, ante a ausência de qualquer conveniência econômica, conforme fundamentado no item III supra;

(b) seja homologado o Auto de Arrecadação (doc. 04) dos bens móveis localizados no estabelecimento da falida, bem como o respectivo Termo de Depositário Fiel (doc. 05), firmado pelo sr. Cleyton Tavares de Araújo, nos termos do art. 108, § 1º, da Lei nr. 11.101, de 2005;

(c) sejam oficiados (i) a Gerência Regional do FGTS, (ii) a Delegacia da Receita Federal com jurisdição em Arapiraca - Alagoas e (iii) a Superintendência Regional do Trabalho, informando o estado falimentar da sociedade falida e a rescisão dos contratos de trabalho dos srs. Wattyson Tarllyson Oliveira Silva (CPF nr. 082.452.454-37) e José Felipe dos Santos (CPF nr. 711.368.304-56).

Nesses termos, pede deferimento.

Arapiraca, 14 de abril de 2026.

SCZ + D SCALZILLI E DIAS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Rafael Santos Dias

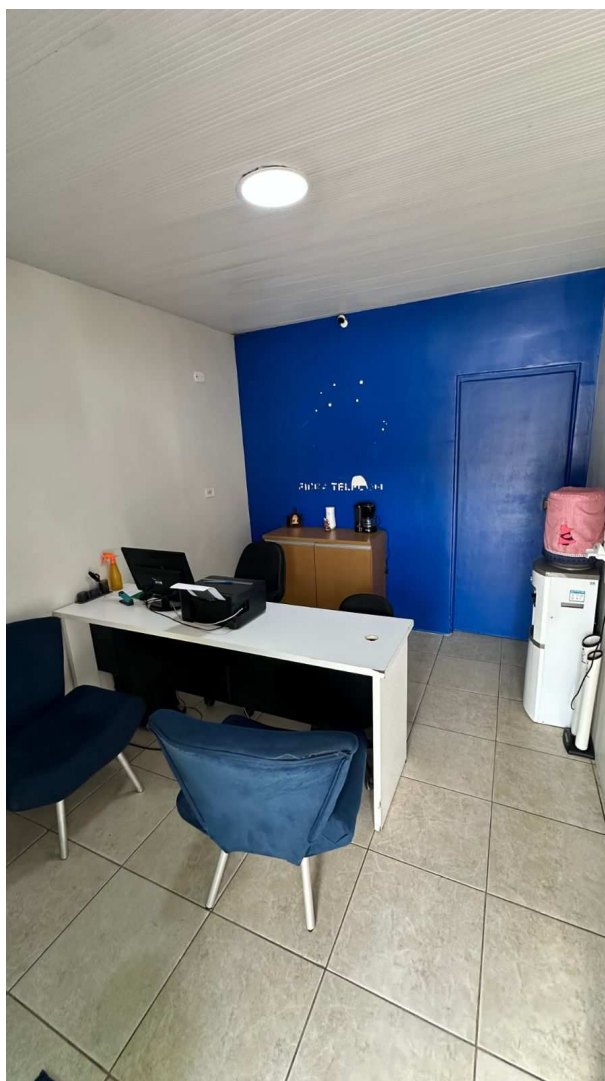
OAB/AL 12.127

(assinado digitalmente)

DOC. 01

Fotos da Visita





DOC. 02

Certidão Negativa da Justiça Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 13815/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

C T DE ARAUJO E CIA LTDA

OU

CPF/CNPJ N° 22.667.854/0001-69

Certidão emitida em: 13/04/2026 às 17:25:50 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS, endereço www.jfal.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 12/04/2026 às 17:01:46, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7423-6171-0

DOC. 03

Foto da Fachada sem Qualquer
Sinalização





DOC. 04

Auto de Arrecadação



AUTO DE ARRECADAÇÃO DE BENS

Processo nr: 0720193-13.2025.8.02.0058

Juízo: 8ª Vara Cível da Comarca de Arapiraca/AL

Falência: C T de Araújo Ltda.

Administradora Judicial: SCZ+D SCALZILLI & DIAS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Aos 9 dias do mês de abril do ano de 2026, no endereço situado em Rua Pedro Barbosa da Silva, nr. 3, bairro Caititus, CEP 57311-440, Arapiraca, Alagoas, em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos em epígrafe, e com fundamento no art. 108 c/c art. 110 da Lei nr. 11.101, de 2005, procedeu-se à arrecadação dos bens abaixo descritos, encontrados no estabelecimento da devedora, os quais passam a compor o acervo patrimonial da Massa Falida.

RELAÇÃO DOS BENS ARRECADADOS

1. Bebedouro/Purificador De Água De Coluna

Tipo: Bebedouro de coluna para garrafão, com refrigeração por compressor

Marca/Fabricante: Esmaltec S.A.

Modelo: EGC35B

Cor: Branco (BR)

Código do Produto: 0106000237

Nº de Série: 21121306509196

Data de Fabricação: 13 de dezembro de 2021

Especificações técnicas: Volume 1,8 L; tensão 220V; frequência 60Hz; potência 97W; corrente 0,78A; pressão alta 1736 kPa; pressão baixa 96 kPa; gás refrigerante R134a; carga de gás 25g; grau de proteção IPX0; classe de isolamento I

2. Computador Desktop (Gabinete/CPU)

Tipo: Computador de mesa, formato torre, gabinete preto sem identificação visível de marca

Marca do gabinete: Não identificada (genérico/OEM)

Identificação do sistema: DESKTOP-651EE1I (conforme "Sobre" do sistema operacional Windows)

Especificações técnicas (conforme tela do sistema):

Processador: Intel(R) Core(TM) i5-2500 CPU @ 3.30GHz

Memória RAM: 8,00 GB DDR3 (7,89 GB utilizáveis)

Armazenamento: SSD Kingston SA400S37240G, capacidade 224 GB (74 GB em uso)

Vídeo: Intel(R) HD Graphics (32 MB)

Sistema Operacional: Windows de 64 bits, processador baseado em x64

ID do dispositivo: 14D0B334-2054-4C55-A803-0C4DDB80ED5D

ID do produto: 00326-30000-00001-AA628

3. Monitor De Vídeo LCD

Tipo: Monitor LCD para computador

Marca: AOC

Modelo: e2050S

Código: 200LM00010

Nº de Série: CGZ1BIA011780

Código de referência: TABMR96QAGA17NE

Data de Fabricação: novembro de 2011

Especificações técnicas: Tensão 100-240V (bivolt automático); frequência 50/60Hz; corrente 1,5A; certificações CSA, FCC, CE, ISO 9241-307, Energy Star

4. Teclado

Tipo: Teclado alfanumérico com fio, padrão ABNT2, layout português-Brasil, com teclado numérico lateral

Marca: Maxprint

Modelo: Não identificado

5. Mouse

Tipo: Mouse óptico com fio, cor preta

Marca: Não identificada

Acompanha: Mouse pad promocional com identificação da marca "Intelbras"

6. Impressora Multifuncional

Tipo: Impressora multifuncional jato de tinta com sistema de tanque de tinta integrado (EcoTank), com funções de impressão, cópia e digitalização

Marca: Epson

Modelo: L3210 (EcoTank)

Modelo interno: C634J

Nº de Série: X4A819311

Especificações técnicas: Tensão 100-240V~ (bivolt automático); frequência 50/60Hz; corrente 0,4-0,2A; sistema de tinta com 04 reservatórios

7. Estabilizador De Tensão

Tipo: Estabilizador de tensão para microcomputador

Marca: Microsol Energia Inteligente
Modelo: SOL NG3 Plus

OBSERVAÇÕES

A descrição técnica dos bens foi extraída diretamente das etiquetas de identificação dos fabricantes e das informações do sistema operacional, quando aplicável, conservando-se a fidelidade aos dados originais.

Todos os bens encontram-se, neste ato, sob a guarda e responsabilidade do depositário nomeado, nos termos do art. 108, § 1º, da Lei nº 11.101, de 2005.

A avaliação individualizada dos bens será apresentada em laudo próprio, nos termos do art. 110, § 1º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
Eventuais bens não listados neste auto, mas posteriormente identificados, serão objeto de auto complementar de arrecadação.

Nada mais havendo a arrecadar neste ato, encerra-se o presente auto, que vai assinado pelo Administrador Judicial, pelo depositário e pelas testemunhas presentes.

Arapiraca/AL, 09 de abril de 2026.

SCZ+D SCALZILLI & DIAS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Rafael Santos Dias
Administradora Judicial

CLEYTON TAVARES DE ARAÚJO

CPF/MF nº 066.736.534-69

Sócio da Sociedade Falida e Depositário Fiel



DOC. 05

Termo de Depositário Fiel



TERMO DE COMPROMISSO DE DEPOSITÁRIO FIEL

Processo nr: 0720193-13.2025.8.02.0058

Juízo: 8ª Vara Cível da Comarca de Arapiraca/AL

Falência: C T de Araújo Ltda.

Administradora Judicial: SCZ+D SCALZILLI & DIAS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Aos 9 dias do mês de abril do ano de 2026, em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos em epígrafe, e com fundamento no art. 108, § 1º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e, subsidiariamente, nos arts. 627 a 652 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o **Sr. CLEYTON TAVARES DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.736.534-69, residente e domiciliado na Rua Vicente Nunes de Albuquerque, nº 57, Bairro Caititus, Arapiraca/AL, CEP 57311-247, recebe, neste ato, em depósito, os bens adiante relacionados, arrecadados no bojo do processo em referência, assumindo o encargo de **DEPOSITÁRIO FIEL**, nos termos a seguir.

1. DOS BENS RECEBIDOS EM DEPÓSITO

O Depositário recebe, neste ato, os seguintes bens, arrecadados nos autos em epígrafe conforme auto de arrecadação previamente lavrado:

Item 01 — Bebedouro/Purificador de água de coluna. Bebedouro de coluna para garrafão, com refrigeração por compressor, marca Esmaltec S.A., modelo EGC35B, cor branco (BR), código do produto 0106000237, nº de série 21121306509196, data de fabricação 13 de dezembro de 2021, volume 1,8 L, tensão 220V, frequência 60Hz, potência 97W, corrente 0,78A, pressão alta 1736 kPa, pressão baixa 96 kPa, gás refrigerante R134a, carga de gás 25g, grau de proteção IPX0 e classe de isolamento I.

Item 02 — Microcomputador desktop (gabinete/CPU). Computador de mesa, formato torre, gabinete preto sem identificação visível de marca (genérico), identificado pelo sistema operacional como DESKTOP-651EE1I, equipado com processador Intel(R) Core(TM) i5-2500 CPU @ 3.30GHz, memória RAM de 8,00 GB DDR3 (7,89 GB utilizáveis), armazenamento em SSD Kingston SA400S37240G de 224 GB, vídeo Intel(R) HD Graphics (32 MB), sistema operacional Windows de 64 bits baseado em x64, ID do dispositivo 14D0B334-2054-4C55-A803-0C4DDB80ED5D e ID do produto 00326-30000-00001-AA628.

Item 03 — Monitor de vídeo LCD. Monitor LCD para computador, marca AOC, modelo e2050S, código 200LM00010, nº de série CGZ1BIA011780, código de referência TABMR96QAGA17NE, data de fabricação novembro de 2011, tensão 100-240V (bivolt automático), frequência 50/60Hz, corrente 1,5A, com certificações CSA, FCC, CE, ISO 9241-307 e Energy Star.

Item 04 — Teclado. Teclado alfanumérico com fio, padrão ABNT2, layout português-Brasil, com teclado numérico lateral, marca Maxprint, modelo não identificado visualmente.

Item 05 — Mouse. Mouse óptico com fio, cor preta, marca não identificada visualmente, acompanhado de mouse pad promocional com identificação da marca "Intelbras".

Item 06 — Impressora multifuncional. Impressora multifuncional jato de tinta com sistema de tanque de tinta integrado (EcoTank), com funções de impressão, cópia e digitalização, marca Epson, modelo L3210 (EcoTank), modelo interno C634J, nº de série X4A819311, tensão 100-240V~ (bivolt automático), frequência 50/60Hz, corrente 0,4-0,2A, dotada de sistema de tinta com 04 reservatórios (BK — preto, Y — amarelo, M — magenta e C — ciano).

2. DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO DEPOSITÁRIO

2.1. O Depositário compromete-se a guardar e conservar os bens acima descritos com o mesmo cuidado e diligência com que trataria os seus próprios, nos termos do art. 629 do Código Civil.

2.2. O Depositário não utilizará os bens para finalidade diversa da conservação, tampouco permitirá que terceiros deles façam uso, salvo mediante expressa autorização do Juízo.

2.3. É vedado ao Depositário alienar, ceder, emprestar, locar, permutar, gravar, onerar ou, por qualquer forma, dispor dos bens sob depósito.

2.4. O Depositário restituirá os bens, com seus frutos e acréscidos, quando exigido pelo Juízo ou pelo Administrador Judicial, nos termos do art. 629, parte final, do Código Civil.

2.5. O Depositário comunicará imediatamente ao Administrador Judicial e ao Juízo qualquer ocorrência que possa comprometer a integridade, a posse ou o valor dos bens, tais como furto, roubo, avaria, incêndio, inundação, tentativa de apreensão por terceiros ou qualquer ato de turbação ou esbulho.

2.6. O Depositário facultará, a qualquer tempo, o acesso do Administrador Judicial, de seus prepostos ou de peritos nomeados pelo Juízo aos bens depositados, para fins de inspeção, vistoria ou avaliação.

2.7. Os bens permanecerão no local indicado ao Juízo, não podendo ser removidos sem prévia e expressa autorização.

2.8. O Depositário informará, de imediato, qualquer alteração de seu endereço residencial ou de contato.

3. DA RESPONSABILIDADE DO DEPOSITÁRIO

3.1. O Depositário responde civil e criminalmente pela guarda e conservação dos bens, respondendo pelos prejuízos decorrentes de dolo ou culpa, nos termos do art. 629 do Código Civil.

3.2. A recusa injustificada à restituição dos bens, quando exigida, bem como o desvio, a alienação ou o perecimento culposo, poderão ensejar a destituição do Depositário do encargo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis, inclusive por eventual prática do crime de apropriação indébita, previsto no art. 168 do Código Penal, e da obrigação de reparar integralmente os danos causados à massa, apurada em ação própria.

4. DA GRATUIDADE DO ENCARGO

4.1. O encargo de depositário é exercido a título gratuito, salvo deliberação em contrário do Juízo, nos termos do art. 628 do Código Civil.

E, por estar assim ciente e de acordo com os termos do presente compromisso, o Depositário firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Arapiraca/AL, 9 de abril de 2026.

CLEYTON TAVARES DE ARAÚJO

CPF/MF nº 066.736.534-69

Depositário Fiel



SCZ+D SCALZILLI & DIAS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Rafael Santos Dias

Administradora Judicial